

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0915/80

INTERESSADO: PAULO ANTÔNIO

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Política e Programação Econômica do IMES de São Caetano do Sul

RELATOR : Cons. Alpíno Lopes Casali

PARECER CEE Nº 1163/80 - CTG - APROVADO EM 31 / 07 / 80

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

O Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul encaminha ao Conselho Estadual de Educação a indicação do Sr. Paulo Antônio para na categoria de Professor I, ministrar aulas de Política e Programação Econômica no Curso de Ciências Econômicas.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A disciplina é complementar do currículo pleno do curso, obrigatória pelo regimento.

O docente indicado é bacharel em Ciências Econômicas. O diploma está registrado. Em seu curso, estudou a disciplina com a carga horária de 126 horas/aula. Foi aprovado em quinze disciplinas do curso de Mestrado na Escola de Administração de Empresas de São Paulo (Fundação Getúlio Vargas), estando a dever a aprovação na dissertação (fl.16). Dessas disciplinas, algumas, no seu conjunto, são conexas com a disciplina para a qual esta indicado. É aluno, na PUC, do Programa de Estudos de Pós Graduação em Economia (fl.17). Rege a disciplina na Faculdade de Ciências Econômicas e de Administração de Santo André, aprovado pela Congregação em reunião de 30 de maio de 1977 (fl.18). Esclarece o Diretor do proponente que o docente indicado é Chefe do Setor de Projetos Estratégicos da empresa Ciba-Geigy Química S. (fl.11).

As aulas serão ministradas à noite. Nesse período dispõe de horários livres. Reside em Santo André. Apresentou os demais documentos de praxe.

II - CONCLUSÃO

Autoriza-se o Instituto Municipal De Ensino Superior de São

PROCESSO CEE Nº 0915/80 PARECER CEE Nº 1163/80 fls.2

Caetano do Sul a admitir o economista Paulo Antônio para, na categoria de Professor I, ministrar aulas de Política e Programação Econômica no curso de Ciências Econômicas.

São Paulo, 23 de junho de 1980

a) Cons. Alpínolo Lopes Casali - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Paulo Gomes Romeo,

e Tharclsio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 22.7.80

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

RMPL

Sala "Carlos Pasquale", em 31 de julho de 1980

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente